Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE ANANINDEUA
ADMINISTRAÇÃO: Hugo Fernando de Souza Atayde

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026 ANO XXXIII ◆ ANANINDEUA ◆ PARÁ Nº 4911

N E S T A E D I Ç Ã O

ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.....Pág. 3

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS (Licença paternidade e nomeação).....Pág. 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.....Pág. 3
ERRATA (Portaria nº 025/2026).....Pág. 3, 4
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.....Pág. 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA (Designação).....Pág. 4
EXTRATO DE CONTRATO.....Pág. 4
DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.....Pág. 5

SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

ERRATA (Retificação do extrato do Contrato PMA-SEGEF nº 006/2026)....Pág. 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PORTARIA (Ampliação da área objeto de regularização fundiária urbana)....Pág. 5

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

TERMO DE APOSTILAMENTO.....Pág. 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.....Pág. 6

SEC. MUNICIPAL DE SEG. E DEFESA SOCIAL

PORTARIAS (Regionalização do policiamento municipal e uso obrigatório de registros digitais de ocorrências).....Pág. 6 - 9

SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.....Pág. 9, 10
DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.....Pág. 10

SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.....Pág. 10

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ESC. DE GOV. PÚBLICA DE ANANINDEUA

PORTARIA (Designação).....Pág. 10
EXTRATO DE CONTRATO.....Pág. 11
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.....Pág. 11

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

PORTARIAS (Ponto facultativo nos dias 26 e 30 de outubro).....Pág. 11

PODER EXECUTIVO

Vice-Prefeito
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
SECRETARIADO:

Subprefeito Lado Sul
RAUL VICTOR RAIOL VICENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito
JOAO ELTON SILVA NUNES
Consultor Geral do Município
DANILO RIBEIRO ROCHA
Controlador Geral do Município
LUCAS LOPES AMARO
Procurador Geral do Município
ADEMI ELADIO DE ALENCAR
Ouvidor Geral do Município
EVERALDO NASCIMENTO SOUSA
Secretário Municipal de Administração
ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura
BRENO MESQUITA DA ROSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES
Secretário Municipal de Direitos Humanos
MARVYN KEVIN VALENTE BRITO
Secretária Municipal de Educação
ANA PAULA FERNANDES RENATO
Secretário Municipal Extraordinário de Enfrentamento às Mudanças Climáticas
FILIPPE BURLAMAQUI BASTOS
Secretário Municipal de Esporte
FABIO LUIZ PEREIRA PANTOJA
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
THIAGO FREITAS MATOS
Secretária Municipal de Gestão de Governo
PAMELA DIENE DA SILVA DUARTE
Secretário Municipal de Habitação
FABIO ROGERIO MOURA MONTALVAO DAS NEVES
Secretária Municipal da Juventude
ARABELA DE OLIVEIRA MARTINS MAIA
Secretária Municipal de Lazer e Turismo
KEDNA DE JESUS COELHO BARBOSA
Secretária Municipal de Licitação
TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS
Secretária Municipal da Mulher
ANDREZA CRISTINA OLIVEIRA DE MIRANDA MORAES
Secretário Municipal de Pesca e Agricultura
PEDRO SOARES LEAO
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Proteção e Defesa Animal
PEDRO AUGUSTO CANTO SALGADO
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil
ELAINE CHRISLEY LOBATO DE JESUS GOIS – Secretária Interina
Secretária Municipal de Saneamento e Infraestrutura
YASMIN SODRÉ DA PAIXÃO - Secretária Interina
Secretária Municipal de Saúde
DAYANE DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social
RENATA DAS DORES NATIVIDADE
Secretária Municipal de Serviços Urbanos
MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
THALLES COSTA BELO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua
LUCIANE MACEDO GUIMARAES
Diretor Geral da Escola de Governança Pública de Ananindeua
ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Fundação Cultural Parque Vila Maguary
MARIO JORGE SANTOS PINHEIRO
Diretor Presidente da Agência Municipal Reguladora de Água e Esgoto de Ananindeua
CAIO CALANDRINI DE OLIVEIRA AZEVEDO

PODER LEGISLATIVO

VANDERRAY LIMA DA SILVA (VANDERRAY SILVA) - PSDB – Presidente
AURÉLIO ALVES JACINTO RODRIGUES (AURELIO RODRIGUES) - REPUBLICANOS - Vice-Presidente
NATHALIA CAROLINA ALVES BEGOT (NATHALIA BEGOT) - DC – 1º Secretário
NICELENA RUFFEIL DA SILVA – 2º Secretário
DOUGLAS MARCOS SOUZA DIAS (DOUGLAS MARCOS) – PODEMOS – 3º Secretário
GEISIANE CHAGAS ATAIDE (GEISI FÊNIX) - REPUBLICANOS – 4º secretário
ALEXANDRE LIMA DA SILVA – PDT
ANTÔNIO CARLOS LIMA LISBOA (Antonio da moto) - PSB
ANTÔNIO FERREIRA FELIX JÚNIOR (FELIX JR) – PODEMOS
DIEGO FRANCISCO ANDRADE ALVES (DIEGO ALVES) – PSDB
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA (BRAGA) - PSB-PA
FABRÍCIO ANDRÉ OLIVEIRA DE MIRANDA - DC
FLÁVIO MARQUES NOBRE (DR FLAVIO) - MDB
FRANCISCA CHARLES CARNEIRO SILVA - PODEMOS
JOSÉ ROBERTO LÚCIO DA COSTA (Bitoti) - DC
LEILA CARVALHO FREIRE (Profª Leila freire) - PSB
LUIS FERNANDO CARVALHO LIMA (FERNANDO GATO) –REPUBLICANOS
MARCO AURÉLIO BALDEZ FARIAS – PP
MONIQUE ANTUNES DA COSTA (MONIQUE DO CHICÃO) - MDB
NICELENA RUFFEIL DA SILVA (NICE RUFFEIL) – PSDB
PAMELA PINHEIRO ALVES (PAMELA WAYNE) – MDB
PAULO RAIMUNDO EVANGELISTA DE MACEDO (LOURO FRANGO) - PSDB
RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA (RAY TAVARES) - MDB
RONALD XAVIER DE OLIVEIRA (DEDÊ) – PL
WALDEMIR LISBOA E SILVA NETO D'IPPOLITO – PV

Diário Oficial
Órgão Oficial do Município de Ananindeua
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará
Site: www.ananindeua.pa.gov.br

CHEFE DE GABINETE
JOAO ELTON SILVA NUNES
Av. Magalhães Barata n° 1515 / CEP: 67030-970
E-Mail: gabinete@ananindeua.pa.gov.br / Cel: (91) 99144-0140
CONSULTOR GERAL DO MUNICIPIO
DANILO RIBEIRO ROCHA
Av. Magalhães Barata n° 1515 / CEP: 67030-970
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO – **CGM**
LUCAS LOPES AMARO – CONTROLADOR GERAL
Rod. BR 316, Km 08, Av. Magalhães Barata, nº 1515, Centro / CEP: 67033-000
E-mail: cgm@ananindeua.pa.gov.br / Cel: (91) 98406-1969
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – **PROGE**
ADEMI ELADIO DE ALENCAR - PROCURADOR GERAL
Av. Magalhães Barata nº 1515 / CEP: 67030-970
E-mail: proge@ananindeua.pa.gov.br
OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO **– OGM**
EVERALDO NASCIMENTO SOUSA – Ouvidor
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.
CEP: 67010-570
E-Mail: segov.sec@ananindeua.pa.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO – **SEMAD**
ARLINDO PENHA DA SILVA – SECRETÁRIO
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,
CEP: 67130-430
E-mail: relacionamento@ananindeua.pa.gov.br / semad@ananindeua.pa.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – **SEMCAT**
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA – Secretária
Pass. Suely, nº 122 – Centro, em frente ao Fórum Trabalhista de Ananindeua
CEP: 67115-020
E-mail: semcat@ananindeua.pa.gov.br / Tel: (91) 3344-1551/ 3344-1555 / 3344-1590
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA **– SECULT**
BRENO MESQUITA DA ROSA – Secretário
Cidade Nova V, WE 30, nº 311 - Coqueiro
CEP: 67133-018
E-mail: secultananindeua@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO – **SEDEC**
IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES – Secretária
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,
CEP: 67130-430
E-mail sedec@ananindeua.pa.gov.br / Cel: (91) 99190-0531, (91) 99159-9536, (91) 98848-6410
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS – **SECDH**
MARVYN KEVIN VALENTE BRITO - Secretário
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **SEMED**
ANA PAULA FERNANDES RENATO - Secretária
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.
CEP: 67010-570
E-mail: gabs.semed.ananindeua@gmail.com / Cel: (91) 99118-5113
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ENFRENTAMENTO ÀS MUDANÇA CLIMÁTICAS – **SEMC+**
FILIPPE BURLAMAQUI BASTOS **–** Secretário Extraordinário
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE – **SEMES**
FABIO LUIZ PEREIRA PANTOJA - Secretário
Av. Zacarias de assunção, n°. 74,
CEP: 67030-180, bairro: centro, Ananindeua/PA.
E-mail: selj.adm.selj@gmail.com / Cel: (91) 98445-3833 / 99208-7009
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – **SEGEF**
THIAGO FREITAS MATOS
Av. Cláudio Saunders, 1590
CEP: 67030-445
Serviço de Atendimento ao Contribuinte – Endereço**:** BR-316, km 04, nº 4.500, Coqueiro, Ananindeua/PA, Shopping Metrópole, 1º piso.
E-mail: segef.gab@ananindeua.pa.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO – **SEGOV**
PAMELA DIENE DA SILVA DUARTE - Secretária
Passagem São Domingos, nº 02. Cidade Nova 2. (antigo colégio conexão)
CEP: 67.130-635
E-Mail: segov.gab@ananindeua.pa.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – **SEHAB**
FABIO ROGERIO MOURA MONTALVAO DAS NEVES - Secretário
Cidade Nova V, SN 18 c/ esquina c/ Tv. WE 29, 452 / CEP: 67133-018
E-mail: sehab.gab@ananindeua.pa.gov.br / sehab.diaf@ananindeua.pa.gov.br/ sehab.diaf@ananindeua.pa.gov.br
Tel: (91) 9606-1362
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – **SEJUVE**
ARABELA DE OLIVEIRA MARTINS MAIA - Secretária
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E TURISMO – **SELTUR**
KEDNA DE JESUS COELHO BARBOSA - Secretária
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – **SML**
TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO - Secretária
Av. Magalhães Barata n° 1515
CEP: 67030-970
E-Mail: sml.ananindeua@gmail.com.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – **SEMA**
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS - Secretário
Av. Cláudio Saunders, 2100 – Ananindeua-Pará
CEP: 67630-000
Cel.: (91) 99129-8931
E-mail: **sema.gab@ananindeua.pa.gov.br**
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – **SEMMU**
ANDREZA CRISTINA OLIVEIRA DE MIRANDA MORAES – Secretária
Rodovia BR 316, Km 08, Rua Dona Águida nº 1.140 – Águas Brancas - Ananindeua
CEP: 67033-190
E-mail: semmuananin02@gmail.com / Cel: (91) 98265-6891
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA – **SEMUPA**
PEDRO SOARES LEÃO- Secretário
Travessa Parintins, com Avenida Rio Amazonas, QD 09, Nº 22, PAAR, Ananindeua
E-mail: semupa.gab@ananindeua.pa.gov.br / Cel: (91) 98735-2704
CEP: 67.145-135
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – **SEPOF**
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO - Secretária
Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, Coqueiro, Ananindeua
CEP: 67.140-440.
E-mail: sepof.pma@ananindeua.pa.gov.br / Tel.: 3287-2625 – 3263-9900
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL – **SEMPA**
PEDRO AUGUSTO CANTO SALGADO – Secretário
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – **SEPDEC**
ELAINE CHRISLEY LOBATO DE JESUS GOIS – Secretária Interina
E-mail: defesacivil@anindeua.pa.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA – **SESAN**
YASMIN SODRÉ DA PAIXÃO - Secretária Interina
Trav. SN 17 - Conjunto Cidade Nova II, s/n - Em frente ao Supermercado Formosa.
CEP: 67133-520
E-mail: sesan.gabinete@ananindeua.pa.gov.br.
Cel: (91) 99346-1390
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SESAU**
DAYANE DA SILVA LIMA
Av. SN 21, Cidade Nova VI nº 18, Coqueiro Ananindeua-Pa.
CEP: 67.143-810
E-mail: sesauananindeua@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL – **SESDS**
RENATA DAS DORES NATIVIDADE – Secretária
Rua Cláudio Saunders, 1.000.
CEP: 67030-325
E-mail: sesds@ananindeua.pa.gov.br / Tel.: 3323-5350
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – **SEURB**
MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO
Rua Claudio Sandrs, nº 1000 – Centro
CEP: 67030-325
E-mail: pmaseurbpma@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – **SEMUTRAN**
THALLES COSTA BELO
Mario Covas, nº 9 em frente ao Shopping Metrópole, bairro do Coqueiro / CEP: 67115-000
E-mail: semutran.gab@ananindeua.pa.gov.br / Cel (91) 98461-8245

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ANANINDEUA – IPMA
LUCIANE MACEDO GUIMARAES - Presidente
Cidade Nova 2, We 17, Nº 11, Bairro Coqueiro
CEP: 67.015-180 – Ananindeua-PA
ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br / (91) 99183-0806 CNPJ: 83.366.013/0001-06
FUNDAÇÃO CENTRO CULTURAL "PARQUE VILA MAGUARY"
MARIO JORGE SANTOS PINHEIRO - Presidente
Av. Cláudio Saunders, 1000 – Bairro Maguary

AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA DE ÁGUA E ESGOTO DE ANANINDEUA – ARMAN
CAIO CALANDRINI DE OLIVEIRA AZEVEDO - Diretor Presidente

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DE ANANINDEUA – EGPA
ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS – Diretor Geral
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,
CEP: 67130-430
Cel: (91) 98406-9956
E-mail: egpa@ananindeua.pa.gov.br

POLÍCIA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
JOSÉ DE NAZARÉ SOUZA LEAL – Comandante Geral
Av. Cláudio Saunders, 2000 – Bairro centro.
CEP: 67030-445
Cel.: (91) 99174-3906 e 99208-2902
E-mail: gma@ananindeua.pa.gov.br

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA – FMEA
CRISTIAN LILIAN VILHENA DE MORAES – PRESIDENTE
RUA MAGALHÃES, Nº 26, BAIRRO: GUANABARA CEP: 67.010-570
CEL.: (91) 998062-9690/98293-2055
E-MAIL: FMEANANINDEUA@GMAIL.COM

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO TUTELAR I
COORDENADOR: RARISON GUILHERME RESPLANDE BARBOSA
Av. Milton Taveira, nº 23
CEP: 67125-250-
Tel.:(91) 99270-0877
E-mail: Conselho.tutelar1@hotmail.com

CONSELHO TUTELAR II
COORDENADORA: DENICE MENDES NEVES
TV. WE-72 Nº 201, Cidade Nova VII
CEP:
Tel.: 3295-1452
E-mail: ct2ananindeua@gmail.com

CONSELHO TUTELAR III
COORDENADOR: FABIANO DO ROSÁRIO SIQUEIRA
Rua 2 de junho, conj. COHAB, Rua D s/n
Tel.: 91 99264-7112
CEP: 67033-100
E-Mail: ctutelar3ananindeua@gmail.com

CONSELHO TUTELAR IV
COORDENADOR: MAYCON GABRIEL DE ANDRADE BORGES
Conj. Val Paraiso, Rua 11, QD: 10, Nº 1 Esq. c/Rua Panamericana
Fone: 91 99303-2899 – E-mail. ctutelar4@gmail.com
CEP:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RONALDO TRINDADE CAVALCANTE – PRESIDENTE
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro
Tel.: (91) 3245-1081
E-mail: cmas.ananindeua@yahoo.com

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER - CMDM
CLÉA DIAS GOMES – PRESIDENTE
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro
Tel: (91) 3245-1081
E-mail: cmdmulher@hotmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
IRANEIDE DA SILVA OLIVEIRA– PRESIDENTE
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro
Tel: (091) 3245-1081
E-mail: cmdpidoso@yahoo.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
ARIOSNALDO SILVA DA SERRA – PRESIDENTE
Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B, Coqueiro ao lado do colégio Ideal.
Tel.: (91) 32451081
E-mail: comdacananin2008@yahoo.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA – COMAM
LEONARDO CABRAL VIEIRA – PRESIDENTE
Rua Claudio Saunders n° 2.100 – Maguari.
CEP: 67030-445
Tel.: (91) 99129-8931
E-mail: comam.ananindeua@outlook.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE
ROSINEIDE MARQUES DA SILVA – PRESIDENTE.
Rod. Br 316, Km 08 , 1140, Centro
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
CARLOS ALBERTO SALDANHA DA SILVA JUNIOR– PRESIDENTE
Conjunto Cidade Nova V, Trav. WE 62 nº 742 - Coqueiro
CEP:
Tel.: 3353-3534
E-mail: cme@cme.semedananindeua.pa.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CACS/FUNDEB
ABIMAEL BARBOSA DA SILVA - PRESIDENTE
Rod Cidade Nova V, Trav.WE 62, º 742 - Coqueiro
Tel.: 3255-1005

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE ANANINDEUA
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – PRESIDENTA
Rod. BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67.
CEP: 67035-080

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
DAYANE DA SILVA LIMA – PRESIDENTE
Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia.
CEP: 67030-
Tel.: 3255-3449

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL
KEDNA DE JESUS COELHO BARBOSA – PRESIDENTE
Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.
CEP: 67030-160.
Tel: 3263-0033

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ANANINDEUA – CONAN
MARIA ADRIANA LIMA OLIVEIRA - PRESIDENTE
Rua: Av. Cláudio Saunders, 1000
CEP: 67630-000
Tel: 9339 – 2275

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA
RICARDO AUGUSTO SOARES GIMENES – PRESIDENTE
Conj. Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B – Coqueiro.
Tel: (91) 3245-1081 / 988880591
E-mail: comseananindeua@gmail.com

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS
MARIA ADRIANA LIMA OLIVEIRA - PRESIDENTE
Av. Cláudio Saunders, 1000 – Bairro Maguari

CONSELHO GESTOR DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DE ANANINDEUA - EGPA
ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS – Presidente
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,
CEP: 67130-430

CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMUPPIR
ANA ESMERALDA DOS SANTOS MEDEIROS - PRESIDENTE
Rua da Providência, Alameda São Domingos n° 112. Cidade Nova II. Ananindeua- Para
CEP: 67133-190
Tel: (91) 9 84027352

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – COMSEPA
RENATA DAS DORES NATIVIDADE – Presidente
Rua Cláudio Saunders, 1.000.
CEP: 67030-325

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2021-GP/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO, inscrito no CNPJ n°. 29.040.435/0001-41, com sede na AV. Magalhães Barata n°. 1515, BR 316, KM08, Bairro Centro, Ananindeua – PA.

CONTRATADAS:
BASTOS PROPAGANDA LTDA. ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.091.731/0001-03, com sede na Tv. do Chaco, nº 1583, Bairro do Marco, CEP 66085-451, na cidade de Belém, estado do Pará.
VANGUARDA GROUP PROPAGANDA EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.611.098/0001-00 com sede na Rua dos Mundurucus, nº 4200, Altos, São Brás, CEP 66063-023, na cidade de Belém, estado do Pará.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a renovação do Contrato Administrativo n° 003/2021/GP/PMA, firmado entre as partes em 03 de setembro de 2021, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado por 06 (seis) meses, a iniciar em 03 de setembro de 2026 e término em 03 de março de 2027.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O valor do presente aditivo será de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) e ocorrerá de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

BASTOS PROPAGANDA LTDA. ME:
ÓRGÃO: 02 Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 01 Gabinete do Prefeito
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0413100152363 Publicidade Institucional
NATUREZA DA DESPESA: 339039 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JU
SUB-ELEMENTO: 3390399000 - SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE
FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
VALOR RESERVADO PARA O EXERCÍCIO 2026: R$ 1.412.247,00 (um milhão, quatrocentos e doze mil, duzentos e quarenta e sete reais).
VALOR RESERVADO PARA O EXERCÍCIO 2027: R$ 837.753,00 (oitocentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais).

VANGUARDA GROUP PROPAGANDA EIRELLI:
ÓRGÃO: 02 Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 01 Gabinete do Prefeito
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0413100152363 Publicidade Institucional
NATUREZA DA DESPESA: 339039 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JU
SUB-ELEMENTO: 3390399000 - SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE
FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
VALOR RESERVADO PARA O EXERCÍCIO 2026: R$ 1.412.247,00 (um milhão, quatrocentos e doze mil, duzentos e quarenta e sete reais).
VALOR RESERVADO PARA O EXERCÍCIO 2027: R$ 837.753,00 (oitocentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°. 8.666/93, art.57 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 03 setembro de 2026.

JOÃO ELTON SILVA NUNES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N°. 6.093 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025. Considerando o disposto no artigo 150-A c/c artigo 162, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005 e a necessidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor municipal KLEFFERSON DO NASCIMENTO BORGES, matrícula funcional n°. 68974-2, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal, vínculo Temporário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença paternidade, no período de 16 de outubro a 14 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 16 de outubro de 2026.

Ananindeua (PA), 22 de outubro de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 6.112, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR NATALICE NEGRAO MARTINS BARBOSA, para exercer o cargo de Coordenador de Projeto, código DAS-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Ananindeua (PA), 23 de outubro de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (INDENIZATÓRIO)

Na condição de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com fundamento no Art. 37 da Lei Federal n° 4.320/64, reconheço a dívida do exercício anterior (INDENIZATÓRIO) no valor total de **R$ 4.800,00.** (quatro mil e oitocentos reais), referente à locação do mês **setembro/2026** do imóvel que serve para o funcionamento do **CONSELHO TUTELAR IV** ,cujo o locador é **CARLS AUGUSTO JHON BOY** , conforme o Contrato n°. **010/2025**-FMAS.

O contrato encontrava-se vigente, havia lastro orçamentário, porém não foi encaminhado em tempo hábil para os devidos registros.

Ananindeua/PA, 20 de outubro de 2026.

FRANCILDA PEREIRA DA SILVA
Fundo Municipal de Assistência Social
FMAS

ERRATA À PORTARIA Nº 025/2026

RETIFICA A QUANTIDADE DE DIÁRIAS, O PERÍODO DE DESLOCAMENTO E OS VALORES TOTAIS DA PORTARIA Nº 025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais e administrativas, considerando o Parecer Jurídico nº 089/2026 –

AJ/SEMCAT/PMA, referente ao Processo Administrativo nº 25.192/2026 – SEMCAT/PMA, torna pública a seguinte errata à Portaria nº 025, de 11 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município em 14 de setembro de 2026, página 7.

RETIFICA:

No art. 1º, onde se lê: "08 (oito) diárias a cada servidor" e "08/08/2026 a 15/08/2026", leia-se: "05 (cinco) diárias a cada servidor" e "09/08/2026 a 13/08/2026", respectivamente, incluído o translado de ida e volta. Mantém-se o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) por diária para os servidores Jamieson da Paz Leitte, matrícula 667358, e Micaelle Caroline de Souza Grativol, matrícula 661473.

No parágrafo único do art. 1º, onde se lê: "O valor total das diárias será de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), sendo R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para cada servidor", leia-se: "O valor total das diárias será de R$ 3.000,00 (três mil reais), sendo R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para cada servidor".

Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 025, de 11 de setembro de 2026.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Francilda Pereira da Silva
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023 SEMCAT-PMA.

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT,** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.711.182/0001-13, com na Avenida Cláudio Sanders, Passagem Sueli 122 (Posto Iccar), Bairro: Centro, Ananindeua/PA;

CONTRATADO: **MONCHIC DO LAR COMÉRCIO E EVENTOS LTDA. – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.304.594/0001-00, com sede no CJ. Saint Clair Passarinho, Rua D, nº 20, Qd. H, Bairro: 40 Horas, Ananindeua/PA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a renovação do contrato nº 024/2023 – SEMCAT/PMA, com vigência até 21/09/2026, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO RESTAURANTE POPULAR DE ANANINDEUA/PA, para preparo das refeições no local e consumo das mesmas no local e/ou fornecimento de quentinhas, em ambos os casos limitados a quantidade de 600 (seiscentas) refeiçoes diárias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: *10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE: *01 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL*
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA*: 0830600032366 MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR*
NATUREZA DA DESPESA*: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU*
SUB ELEMENTO*: 3390392700 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO*
FONTE: *15000000 Recursos não Vinculados de Impostos*

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026.
VIGÊNCIA: 21/09/2026 a 21/09/2027.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: FRANCILDA PEREIRA DA SILVA.
FORO: ANANINDEUA/PA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 453/2026-GABS/SEMED, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia o fiscal do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a **EMPRESA LANDSCAPE RESTAURANTE LTDA – CNPJ: 37.879.460/0001-41**.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 1.821, de 13 de março de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração Pública especialmente designado.

RESOLVE

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do **CONTRATO DE Nº 022/2026/GABS/SEMED,** para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular	Paker Sullivan Farias do Carmo – Matrícula 28550-1/3
Fiscal Substituto	Matheus da Silva Pereira – Matrícula – 66171-6/1
Contrato	Contrato de Nº 022/2026/GABS/SEMED
Contratado	Empresa Landscape Restaurante Ltda
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de coffee break, buffet, lanches e coquetéis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua – SEMED/PMA

Art. 2° - Os Fiscais dos Contratos, serão responsáveis para representar a Secretaria Municipal de Educação/SEMED, perante os contratados e zelar pela boa execução dos objetos pactuados, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 19 de outubro de 2026.

Prof. Ana Paula Renato
Secretária Municipal de Educação
Decreto 1.821, de 13 de março de2024

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 022/2026/GABS/SEMED

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA, sob o CNPJ/MF N.º 06.078.493/0001-69 e CNPJ/MF N.º 29.468.038/0001-75 (contratante) e a **EMPRESA LANDSCAPE RESTAURANTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.879.460/0001-41, localizada na rua Jader Barbalho, letra B, nº 180, bairro Levilândia, CEP 67015-620, Cidade de Ananindeua/PA (contratada).

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, BUFFET, LANCHES E COQUETÉIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA – SEMED/PMA**, a fim de garantir o desenvolvimento de suas ações, de acordo com as descrições, especificações e quantitativos contidos no Edital e seus anexos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão 06: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 06.01: Secretaria Municipal de Educação Cod. da UG: 08
Funcional Programática: 12.122.0015.2.370 – apoio ás ações administrativas
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Sub-elemento: 3.3.90.39.27.00.00 – fornecimento de alimentação
Fonte de Recurso: 15001001 – identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 - transferência do salário educação
Valor da Dotação: 2.833.500,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e três mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2026.

VIGÊNCIA: 12 meses

SIGNATÁRIOS: Ana Paula Fernandes Renato (contratante**)** e Geisila Silva Ramos (contratado).

ORDENADORA DE DESPESA: Ana Paula Fernandes Renato - Secretária Municipal de Educação de Ananindeua

Prof. Ana Paula Renato
Secretária Municipal de Educação
Decreto 1.821, de 13 de março de2024

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

ATO: Distrato de Contrato Temporário
MOTIVO: Distrato de Contrato Temporário em razão de:

(X) Conveniência da Administração ( ) Solicitação do Servidor

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado os (as) servidores (as) temporários (as) relacionados no Anexo, cujo contrato tem por objeto a prestação temporária de serviços com a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com o presente ato ficam extintas as obrigações das partes contraídas no Contrato Temporário.

Ananindeua/PA, 23 de outubro de 2026.

ANA PAULA FERNANDES RENATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISTRATANTE

ANEXO

Nº	MATRÍCULA	NOME	FUNÇAO	DATA DO DISTRATO
1	689890 / 1	**ADRIELE SERRAO DA SILVA**	AUXILIAR MUNICIPAL	30/09/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

J ALMEIDA ADMINISTRAÇÃO AGENCIAMENTO ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO PMA-SEGEF N. º006/2026, publicada no Diário Oficial no Município nº 4897, na página 09

Onde se lê:
Órgão: 05 Secretaria Municipal de Gestão Fazendária - SEGEF
Funcional programática: 0412200152370 APOIO AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Natureza da Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU
Sub-Elemento: 3390391700 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E
Fonte de Recurso: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor: R$ 201.728,50 (duzentos e um mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2026

Assinantes:
CONTRATANTE:

ROSELENE SOUZA PLAHETA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão Fazendária – Interina

Decreto nº 3.955, de 24 de agosto de 2026

Publicado no DOM no dia 24 de agosto de 2026

CONTRATADO:
J ALMEIDA ADMINISTRAÇÃO AGENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 53.866.347/0001-88

Leia-se:
Órgão: 05 Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Funcional programática: 0412200152370 APOIO AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Natureza da Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU
Sub - Elemento: 3390391700 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E
Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NAO VINCULADOS A IMPOSTOS
Valor: R$ R$ 58.739,52 (cinquenta e oito mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos)
Órgão: 05 Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Funcional programática: 0412200152370 APOIO AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Natureza da Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU
Sub - Elemento: 3390391700 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E
Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NAO VINCULADOS A IMPOSTOS
Valor: R$ 138.094,02 (cento e trinta e oito mil noventa e quatri reais e dois centavos)
Valor total de R$ 196.833,54 (cento e noventa e seis mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2026

Assinantes:
CONTRATANTE:
Thiago Freitas Matos
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

CONTRATADO:
E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 53.866.347/0001-88

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 24, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a ampliação da área objeto do procedimento de Regularização Fundiária Urbana.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ANANINDEUA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar a área objeto do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB do núcleo urbano informal denominado **CRISTO REI I**, situado no perímetro delimitado pelas ruas **Estrada Icuí Guajará, Propriedade Particular sem Identificação, Rua Santa Fé, Travessa Leonel Sampaio, Rua R Mendonça, Passagem da Horta e Avenida Independência,** passando a compreender uma área total de **105.932,78 m²**(cento e cinco mil, novecentos e trinta e dois metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados), conforme Planta Georreferenciada e Memorial Descritivo que integram o respectivo procedimento administrativo.

Art. 2º A área inicialmente abrangida pelo procedimento de REURB corresponde a **88.837,702 m²**, sendo acrescida, para fins de ampliação do procedimento, a área de **17.095,078 m²** totalizando **105.932,78 m².**

Art. 3º A área objeto da ampliação deverá ser considerada em sua integralidade, com a adoção das providências técnicas, jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais necessárias à sua instrução e à consolidação do procedimento, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ananindeua/PA, 20 de outubro de 2026.

FÁBIO ROGÉRIO MOURA MONTALVÃO DAS NEVES
Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2025-SEJUVE/PMA

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 01/2025-SEJUVE/PMA, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE ANANINDEUA E A EMPRESA J LEMOS DE CARVALHO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE ANANINDEUA – SEJUVE, inscrita no CNPJ sob o nº 59.269.736/0001-02, com sede no Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Rodovia BR 316 KM 08, nº 1515, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal da Juventude, **ARABELA DE OLIVEIRA MARTINS MAIA**, CPF nº 025.906.422-02, resolve **APOSTILAR** o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025-SEJUVE/PMA**, celebrado junto à empresa **J LEMOS DE CARVALHO**, CNPJ nº 12.294.602/0001-88, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo consiste na atualização da Dotação Orçamentária, com a correção de erro material na indicação da Fonte de Recursos constante do contrato e de seu extrato, adequando-a à fonte efetivamente empenhada na Nota de Empenho nº 007263/2026, e no remanejamento para o exercício 2026 do saldo previsto à execução do contrato no exercício 2025, no valor de R$ 23.205,00 (vinte e três mil, duzentos e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo de Apostilamento decorre das justificativas exaradas no Processo nº 9.549/2026, e encontra amparo legal no art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Com a edição deste Termo de Apostilamento, a execução do CONTRATO Nº 01/2025-SEJUVE/PMA passa a ocorrer à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 43 Secretaria Municipal da Juventude
UNIDADE: 01 Secretaria Municipal da Juventude
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0412200152370 – Apoio às Ações Administrativas
NATUREZA DA DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
SUB-ELEMENTO: 3390391300 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS TANGÍVEIS OU INTA
FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR RESERVADO PARA O EXERCÍCIO 2026: R$ 132.405,00 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e cinco reais).

Ananindeua, 22 de outubro de 2026.

ARABELA DE OLIVEIRA MARTINS MAIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.30.10.2024 - SESAU

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o n° **11.941.767/0001 – 31** e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n° **11.948.192/0001-89,** neste ato ambos representados pela Secretária Municipal da Saúde, **DRA. DAYANE DA SILVA LIMA,** brasileira**,** solteira, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 4461709 PC/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº. 785.213.002-04 – **(CONTRATANTE)** E **ARTERIAL COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.662.062/0001-08, neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO FERREIRA DE AGUIAR,** inscrito no CPF nº 149.086.972-72 **– (CONTRATADO)**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a formalização de termo aditivo ao Contrato nº **001.30.10.2024 - SESAU**, para fins de renovação de prazo de vigência e valor do contrato em voga.

Parágrafo único: A renovação do prazo de vigência do contrato em referência será por 12 (doze) meses, **a contar de 30/10/2026**, conforme disciplina o Instrumento Contratual Original

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento no artigo 107, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores e nas cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos estão previstos na seguinte dotação orçamentária:financeiros destinados para atender as despesas decorrentes do presente Aditivo

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1030500012.316; 1030400012.321; 1012500012.285;
1030200012.283; 1030200012.274; 1012200152.370; 1030100012.268
ELEMENTO DE DESPESA: 339039-16
FONTE: 15001002; 16000000; 16210000; 15013110; 15013120
VALOR: R$ 1.669.872,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do Contrato Original, não alteradas ou modificadas pelo presente instrumentos, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.

Signatários: DAYANE DA SILVA LIMA (**CONTRATANTE**) e ARTERIAL COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS LTDA (**CONTRATADO**).

DAYANE DA SILVA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 011, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Sistema Municipal de Regionalização Operacional da Polícia Municipal de Ananindeua – SMROP, reorganiza a divisão territorial em 02 (duas) Regiões Integradas de Segurança Pública (RISP NORTE e RISP SUL), estabelece as Zonas de Policiamento e Aproximação Cidadã (ZPACs), regulamenta os Pontos-Base (PBs), determina a obrigatoriedade de cumprimento por todos os integrantes da instituição.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE ANANINDEUA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso I, da Lei Municipal nº 942, de 1990, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 2.579, de 13 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o disposto no art. 144, § 8º, da Constituição Federal de 1988, que faculta aos Municípios a constituição de guardas municipais destinadas à proteção de sua população, seus bens, serviços e instalações;

CONSIDERANDO as diretrizes de pacificação e proteção dos direitos humanos fundamentais e do patrulhamento preventivo estabelecidas na Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), orientando a integração e a descentralização do policiamento preventivo municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes organizacionais e administrativas estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.489/2025 relativas à competência da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social (SESDS) e da Polícia Municipal de Ananindeua (PMAN);

CONSIDERANDO a necessidade técnica e estratégica de georreferenciar o policiamento com base no mapa oficial do Município de Ananindeua, dividindo-o cientificamente nos eixos de desenvolvimento urbano e infraestrutura Norte e Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização operacional mediante o uso do Sistema de Gestão de Ocorrências Digitais (SGOD/PMAN) e o suporte analítico do Núcleo de Gestão, Planejamento, Projetos e Estatística (NUGEPE/SESDS), garantindo que as ações operacionais sejam orientadas por manchas criminais e dados consolidados;

CONSIDERANDO que a eficácia do policiamento comunitário e preventivo reside na padronização doutrinária, na presença qualificada em Pontos-Base e na irrestrita dedicação de todo o corpo operacional e administrativo da Polícia Municipal de Ananindeua,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DIRETRIZES

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Polícia Municipal de Ananindeua (PMAN), o Sistema Municipal de Regionalização Operacional (SMROP), caracterizado como o modelo oficial de divisão territorial, gestão tática e de coordenação do policiamento preventivo municipal.

Art. 2º. As diretrizes tático-operacionais do SMROP baseiam-se no policiamento de proximidade, na presença comunitária qualificada, na resolutividade de desordens públicas locais e no Policiamento Orientado por Dados (POD).

Art. 3º. O modelo de policiamento preventivo e as diretrizes táticas decorrentes do SMROP são de cumprimento e execução obrigatórios por todos os integrantes da Polícia Municipal de Ananindeua (PMAN), abrangendo o pessoal de serviço administrativo, as equipes operacionais de campo, supervisões e escalões de comando.

Art. 4º. O SMROP rege-se pelos seguintes princípios fundamentais:

I – Territorialização do policiamento, garantindo a fixação e o conhecimento do vetor espacial pelos operadores;

II – Policiamento de proximidade e aproximação cidadã, com foco na integração comunitária e resolução de problemas locais;

III – Gestão operacional científica, orientada pela análise de dados estatísticos, mapas de calor e inteligência territorial;

IV – Descentralização administrativa e de comando, otimizando o processo decisório e a agilidade na resposta a incidentes;

V – Articulação interagências, promovendo ações transversais com as demais secretarias municipais e agências estaduais e federais de segurança.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS OPERACIONAIS

Art. 3º. Para fins de aplicação e interpretação desta Portaria, definem-se os seguintes termos conceituais:

I – Região Integrada de Segurança Pública (RISP): Macrodivisão do território municipal que agrupa bairros limítrofes com características sociodemográficas e de infraestrutura urbana correlatas, sob coordenação de comando unificado, com foco na articulação estratégica;

II – Áreas Integradas de Segurança Pública (AISPs): subdivisões territoriais das Regiões Integradas de Segurança Pública (RISPs), estruturadas para promover a integração operacional entre a Polícia Municipal de Ananindeua (PMAN) e os órgãos estaduais de segurança pública, especialmente as Polícias Civil e Militar, visando ao compartilhamento de informações, ao planejamento estratégico, à coordenação de ações integradas, à análise de indicadores criminais e à execução de operações conjuntas voltadas à prevenção da violência, à preservação da ordem pública e ao fortalecimento da segurança cidadã;

III – Zona de Policiamento e Aproximação Cidadã (ZPAC): Subdivisão tática e operacional interna às RISP, que delimita a atuação direta e cotidiana das guarnições para otimizar o tempo de resposta e fidelizar a presença do policiamento;

IV – Ponto-Base Fixo (PBF): Local físico predeterminado, adjacente a equipamentos públicos, praças ou polos comerciais, utilizado para estacionamento temporário e visibilidade de viaturas ou efetivo, conforme escalas de serviço;

V – Ponto-Base Móvel (PBM): Vetor de presença física flutuante, materializado por viaturas, motocicletas ou postos móveis de policiamento, alocados temporariamente em locais georreferenciados segundo a mancha criminal diária;

VI – Policiamento Preventivo de Proximidade: Método de policiamento que prioriza a interatividade contínua com moradores, comerciantes e gestores locais, focando nas causas da desordem e do medo;

VII – Policiamento Orientado por Dados (POD): Processo decisório de emprego operacional pautado na coleta, tratamento e análise de dados provenientes do SGOD/PMAN e relatórios do NUGEPE/SESDS.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL E GEORREFERENCIAMENTO

Art. 5º. O território de atuação da Polícia Municipal de Ananindeua (PMAN) fica reorganizado geograficamente em 02 (duas) Regiões Integradas de Segurança Pública (RISPs), georreferenciadas de acordo com as delimitações físicas, divisas naturais e vias de transporte contidas no mapa oficial do município, na seguinte conformidade:

I - Região Integrada de Segurança Pública Norte (RISP NORTE): Abrange a macrorregião correspondente ao norte geográfico do município, sendo delimitada ao sul pela Rodovia BR-316, contornando a bacia do Rio Maguari e limites de efluentes fluviais. Consolida os bairros Paar, Icuí-Guajará, Curuçambá, Maguari, 40 Horas (setor norte) e Providência, caracterizando-se por densa ocupação urbana, zonas residenciais populares e complexos pesqueiros e fluviais.

II - Região Integrada de Segurança Pública Sul (RISP SUL): Abrange a macrorregião sul e centralizada do município, delimitada ao norte pela extensão da Rodovia BR-316. Consolida os bairros Centro, Águas Lindas, Aurá, Coqueiro, Distrito Industrial, Guanabara, Jaderlândia, Júlia Seffer e Levilândia, caracterizando-se como o polo de circulação logística, empresarial, industrial de grande porte, administrativo municipal e principal corredor de interligação regional de tráfego.

Art. 6º. Cada RISP será subdividida em Áreas Integradas de Segurança Pública (AISPs) para integração com as forças de segurança estaduais, e em Zonas de Policiamento e Aproximação Cidadã (ZPACs) para atuação direta da PMAN.

CAPÍTULO IV
DAS ZONAS DE POLICIAMENTO E APROXIMAÇÃO CIDADÃ (ZPACs)

Art. 7º. Ficam criadas 06 (seis) Zonas de Policiamento e Aproximação Cidadã (ZPACs) como o menor polígono tático-operacional do SMROP, vinculadas às respectivas RISPs, na seguinte conformidade:

I - ZPAC 1 – Paar / Icuí (Vínculo: RISP NORTE): Focada no policiamento dos bairros Paar, Icuí-Guajará e eixos viários da Estrada do Icuí.

II - ZPAC 2 – Curuçambá / Nova Esperança (Vínculo: RISP NORTE): Focada no policiamento do Curuçambá, Nova Esperança e áreas de transição florestal e fluvial de Ananindeua.

III - ZPAC 3 – Maguari / 40 Horas (Vínculo: RISP NORTE): Focada no policiamento do bairro Maguari, Estrada do Maguari, Providência e áreas do 40 Horas (setor norte).

IV - ZPAC 4 – Centro / Júlia Seffer / Aurá (Vínculo: RISP SUL): Focada no policiamento da área central administrativa, bairro Centro, Águas Lindas, Aurá e Júlia Seffer.

V - ZPAC 5 – Coqueiro / Guanabara / Jaderlândia (Vínculo: RISP SUL): Focada no policiamento preventivo de alta visibilidade comercial no Coqueiro, Guanabara e Jaderlândia.

VI - ZPAC 6 – Distrito Industrial / Levilândia (Vínculo: RISP SUL): Focada no patrulhamento setorial das áreas do Distrito Industrial e Levilândia, garantindo a proteção logística municipal.

CAPÍTULO V
DOS PONTOS-BASE (PBs)

Art. 8º. Os Pontos-Base (PBs) dividem-se em Pontos-Base Fixos (PBFs) e Pontos-Base Móveis (PBMs), posicionados estrategicamente de modo a garantir visibilidade, desencorajar ações delituosas e consolidar o policiamento preventivo municipal.

Art. 9º. Os Pontos-Base Fixos (PBFs) deverão ser localizados preferencialmente junto aos equipamentos e próprios públicos municipais, tais como:

a) Complexos escolares e creches municipais;

b) Unidades de saúde e pronto atendimento (UPA);

c) Praças públicas, complexos desportivos e de lazer municipal;

d) Áreas comerciais com intensa circulação de pessoas.

Art. 10. Os Pontos-Base Móveis (PBMs) consistirão em locais dinâmicos pré-determinados pelos Supervisores Regionais com base na flutuação diária e semanal das estatísticas do Sistema de Gestão de Ocorrências Digitais (SGOD/PMAN).

CAPÍTULO VI
DA CADEIA DE COMANDO E EXECUTABILIDADE

Art. 11. A gestão operacional das Regiões Integradas de Segurança Pública (RISPs) será exercida por membros da carreira da Polícia Municipal de Ananindeua (PMAN), ocupantes de cargo de Nível III ou IV da carreira, ou equivalente, com, no mínimo, 10 (dez) anos de efetivo exercício na Corporação, nomeados pelo Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social, competindo-lhes planejar, coordenar, supervisionar e avaliar a implementação das diretrizes do Sistema Municipal de Regionalização Operacional (SMROP) em sua respectiva região.

Art. 12. As Zonas de Policiamento e Aproximação Cidadã (ZPACs) serão supervisionadas por membros da carreira da Polícia Municipal de Ananindeua (PMAN), ocupantes de cargo de supervisão operacional, com, no mínimo, 10 (dez) anos de efetivo exercício na Corporação, designados pelo Comandante-Geral, competindo-lhes coordenar a execução das atividades operacionais, assegurar o cumprimento das escalas de serviço, das rotas

de patrulhamento, da ocupação dos Pontos-Base (PBs) e das diretrizes estabelecidas para a respectiva área de atuação.

Art. 13. O modelo de atuação do SMROP constitui diretriz permanente da SESDS e vincula a atuação de todos os membros da instituição PMAN.
Parágrafo único. Caberá à corregedoria e aos comandos setoriais fiscalizar o cumprimento das escalas sob o rigor disciplinar vigente.

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS OPERACIONAIS

Art. 14. Compete às Regiões Integradas de Segurança Pública (RISP), através de suas coordenações:

I – Supervisionar, orientar e fiscalizar a atuação técnico-operacional das ZPACs subordinadas;

II – Promover a integração do planejamento regional com os órgãos de segurança pública estaduais e comissões comunitárias locais;

III – Analisar semanalmente os indicadores criminais e relatórios estatísticos regionais consolidados pelo SGOD/PMAN;

IV – Elaborar o Plano Regional de Emprego Preventivo (PREP) para sua área de circunscrição.

Art. 15. Compete às Zonas de Policiamento de Aproximação Cidadã (ZPACs), através de suas guarnições e supervisões:

I – Executar diretamente as ações de policiamento preventivo, comunitário e a pé ou motorizado;

II – Desenvolver rotinas de contato próximo com os gestores dos equipamentos públicos municipais presentes em seu polígono;

III – Manter o cadastro de lideranças comunitárias e estabelecimentos comerciais relevantes de sua zona de atuação;

IV – Realizar a inserção de dados em tempo real e de forma qualificada no Sistema de Gestão de Ocorrências Digitais (SGOD/PMAN);

V – Cumprir os cartões-programa de patrulhamento e os pontos-base estabelecidos no plano de metas de sua respectiva RISP.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Ficam aprovados e integrados a esta Portaria os Anexos Técnicos I a V, que tratam da detalhação cartográfica, locação de pontos-base e fluxograma administrativo do sistema.
Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Renata das Dores Natividade
Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

ANEXOS TÉCNICOS DA PORTARIA SMROP 2026

ANEXO I
TABELA DE REGIONALIZAÇÃO OPERACIONAL (RISPs e ZPACs)

RISP DESIGNADA	ZPAC VINCULADA	BAIRROS COBERTOS	FOCO OPERACIONAL
RISP NORTE	ZPAC 1	Paar, Icuí-Guajará	Proximidade, mediação comunitária e patrulha escolar.
RISP NORTE	ZPAC 2	Curuçambá, Nova Esperança	Segurança em eixos de transição e canais fluviais.
RISP NORTE	ZPAC 3	Maguari, Providência, 40 Horas (Norte)	Patrulhamento preventivo e visibilidade viária comercial.
RISP SUL	ZPAC 4	Centro, Águas Lindas, Aurá, Júlia Seffer	Proteção de próprios municipais e praças centrais.
RISP SUL	ZPAC 5	Coqueiro, Guanabara, Jaderlândia	Presença tática comercial de grande circulação.
RISP SUL	ZPAC 6	Distrito Industrial, Levilândia	Proteção patrimonial logística e patrulhamento de eixos industriais.

ANEXO II
MAPA DE GEORREFERENCIAMENTO OPERACIONAL

A representação do georreferenciamento operacional segue rigorosamente os limites do município de Ananindeua. A Rodovia BR-316 serve como a barreira divisória natural/estrutural, separando a RISP NORTE da RISP SUL. Este modelo garante o direcionamento adequado do efetivo de serviço em campo, respeitando as manchas criminais e as barreiras de tráfego que afetam o tempo de resposta das guarnições.

ANEXO III
LOCAÇÃO DE PONTOS-BASE FIXOS (PBFs) E MÓVEIS (PBMs)

I - **RISP NORTE** - PBFs Sugeridos: Entorno da Feira do Paar, Praça do Icuí, Orla do Curuçambá e Complexo Escolar Maguari.

II - **RISP SUL** - PBFs Sugeridos: Praça da Bíblia (Centro), Complexo Administrativo da Prefeitura, Terminal de Integração de Passageiros (BR-316).

III - **PBMs Gerais**: Definição tática rotativa diária em eixos de cruzamentos importantes com base em dados de inteligência do SGOD/PMAN.

ANEXO V
MEMORIAL DESCRITIVO E DIRETRIZ INSTITUCIONAL

Considerando o caráter finalístico desta reestruturação, a doutrina do policiamento por aproximação e regionalizado deve ser exercida de forma uniforme por todas as categorias e integrantes da PMAN, eliminando barreiras corporativas e garantindo a máxima presença preventiva em favor da sociedade de Ananindeua.

PORTARIA Nº 012, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Regulamenta a implantação e a obrigatoriedade de uso do Termo de Registro de Ocorrência (TRO) e do Boletim Interno de Segurança Pública (BISP-PMAN) no âmbito do Sistema de Gestão de Ocorrências Digitais (SGOD/PMAN), estabelece os protocolos para geração de dados estatísticos, mapeamento de manchas criminais, fixa responsabilidades funcionais e de fiscalização para todo o efetivo da Polícia Municipal de Ananindeua, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE ANANINDEUA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso I, da Lei Municipal nº 942, de 1990, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 2.579, de 13 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o disposto no art. 144, § 8º, da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), que atribuem às instituições de segurança municipal a proteção preventiva e o compromisso com a evolução social e de pacificação comunitária;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e disciplina o compartilhamento de dados operacionais, a padronização de registros operacionais e a promoção de políticas de segurança baseadas em evidências científicas;

CONSIDERANDO as competências institucionais da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social (SESDS) e da Polícia Municipal de Ananindeua (PMAN) conforme preconizado pela Lei Municipal nº 3.489/2025;

CONSIDERANDO o desenvolvimento técnico do Sistema de Gestão de Ocorrências Digitais (SGOD/PMAN), instituído através do Caderno Institucional de Projetos nº 5 sob a Coordenação Técnica e Planejamento do Núcleo de Gestão, Planejamento, Projetos e Estatística (NUGEPE/SESDS);

CONSIDERANDO que a produção de manchas criminais, mapas de calor e análises de inteligência territorializada dependem diretamente da fidedignidade, tempestividade e precisão técnica no preenchimento dos registros operacionais de campo;

CONSIDERANDO que a modernização da gestão e a padronização dos procedimentos operacionais e administrativos exigem a substituição completa de registros em formatos manuais ou livros físicos pela plataforma digital corporativa unificada;

CONSIDERANDO que o planejamento tático do policiamento preventivo municipal por meio do Sistema Municipal de Regionalização Operacional (SMROP) exige que todas as informações geradas nas Regiões Integradas de Segurança Pública (RISP) e nas Zonas de Policiamento de Aproximação Cidadã (ZPACs) estejam perfeitamente consolidadas,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

Art. 1º. Esta Portaria institui e regulamenta o uso obrigatório do Termo de Registro de Ocorrência (TRO) e do Boletim Interno de Segurança Pública (BISP-PMAN), integrados nativamente ao Sistema de Gestão de Ocorrências Digitais (SGOD/PMAN).

Art. 2º. Para fins desta Portaria, adotam-se as seguintes definições técnicas e operacionais:

I - Sistema de Gestão de Ocorrências Digitais (SGOD/PMAN): Plataforma de tecnologia de informação corporativa da Polícia Municipal de Ananindeua, destinada à coleta de dados, registro, controle, estatística e acompanhamento de todas as ocorrências e intervenções de campo em tempo real.

II - Termo de Registro de Ocorrência (TRO): Documento digital individualizado de preenchimento obrigatório e exclusivo através de tablets embarcados ou dispositivos móveis funcionais, destinado ao registro detalhado e estruturado de todas as ocorrências atendidas pela PMAN.

III - Boletim Interno de Segurança Pública (BISP-PMAN): Relatório oficial e periodico para a gestão do comando, que subsidia as decisões operacionais, análises de produtividade e a interlocução com os demais órgãos de segurança.

IV - Mancha Criminal e Mapa de Calor: Representações cartográficas dinâmicas geradas a partir das coordenadas georreferenciadas inseridas nos registros do TRO, indicando a concentração espacial e temporal de eventos criminais e desordens urbanas.

Art. 3º. O uso dos sistemas digitais ora regulamentados estende-se a todos os integrantes da Polícia Municipal de Ananindeua, possuindo natureza estritamente obrigatória para as guarnições de serviço operacional, equipes administrativas e escalões de comando tático e estratégico.

CAPÍTULO II
DO TERMO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA (TRO)

Art. 4º. O preenchimento do Termo de Registro de Ocorrência (TRO) é ato administrativo vinculado e obrigatório, devendo ser executado pela guarnição responsável pelo atendimento de qualquer ocorrência ou atividade preventiva, independentemente de sua natureza ou desdobramento final.

Art. 5º. O TRO será preenchido e transmitido eletronicamente diretamente da cena do fato ou imediatamente após o encerramento do atendimento, devendo conter, obrigatoriamente, sob pena de responsabilidade funcional:

I – Coordenadas Geográficas (Georreferenciamento): Coleta automática ou manual de coordenadas de latitude e longitude do exato local do fato para fins de inserção cartográfica;

II – Data e Hora exatas: Registro preciso do início, chegada ao local e encerramento do atendimento;

III – Qualificação das Partes: Dados pessoais completos de vítimas, autores, testemunhas e comunicantes, observadas as regras de proteção de dados (LGPD);

IV – Tipificação Precisa: Enquadramento correto conforme a tabela de códigos de ocorrências padronizados do SGOD/PMAN (Grupos de Ocorrências A a H);

V – Relato Sucinto e Narrativo Histórico: Descrição clara, objetiva e impessoal de todas as circunstâncias constatadas e providências adotadas.

Art. 6º. Fica vedada a utilização de blocos de anotações manuais ou livros físicos para fins de registros de ocorrências operacionais, exceto nas hipóteses de indisponibilidade técnica justificada dos sistemas ou de falta de sinal de rede móvel, hipótese em que o TRO deverá ser inserido de forma retroativa no sistema em até 02 (duas) horas após o restabelecimento do serviço.

CAPÍTULO III
DO BOLETIM INTERNO DE SEGURANÇA PÚBLICA (BISP-PMAN)

Art. 7º O Boletim Interno da Segurança Pública da Polícia Municipal de Ananindeua (BISP-PMAN) tem por objetivo padronizar, organizar e oficializar a divulgação de atos administrativos, operacionais, normativos e informativos no âmbito da Polícia Municipal de Ananindeua, assegurando transparência, publicidade e registro formal das ações institucionais.

Parágrafo único. O BISP-PMAN destina-se a registrar e divulgar, periodicamente, portarias, ordens de serviço, designações, escalas, comunicados, elogios, instruções, cursos, alterações funcionais, bem como demais informações de interesse da administração e do efetivo da corporação.

Art. 8º. A elaboração do Boletim Interno da Segurança Pública da Polícia Municipal de Ananindeua (BISP-PMAN), conterá publicações e atos normativos de interesse da segurança pública municipal, e deverá orientar-se pela concisão, clareza, objetividade, formalidade e impessoalidade.

§1º. Os atos oficiais, aqui entendidos como expedientes ou atos de caráter normativo, têm por finalidade precípua informar, estabelecer regras para a conduta dos integrantes da Polícia Municipal de Ananindeua ou regular as atividades ou o funcionamento dos grupamentos e do efetivo da Corporação.

§2º. Os atos oficiais são sempre formais;

§3º. A impessoalidade é caracterizada pela prevalência do interesse do serviço sobre os interesses individuais ou de grupos;

Art. 9º. Compete a PMAN o tratamento, consolidação e publicação técnica do BISP-PMAN, que deverá apresentar estruturalmente:

I – Indicadores de Produtividade: Total de ocorrências atendidas, prisões em flagrante, apreensões de armas e entorpecentes, apoios a outros órgãos e ações comunitárias;

II – Análise de Desempenho Territorial por RISP e ZPAC: Desdobramento analítico e espacial das atividades preventivas nas Regiões Integradas de Segurança Pública (Norte e Sul);

III – Cartografia Temática de Mancha Criminal: Apresentação visual dos mapas de calor com indicação de dias, horários e locais críticos para subsidiar o patrulhamento preventivo.

Art. 10º. O BISP-PMAN servirá como subsídio obrigatório para a tomada de decisões táticas, planejamento operacional das escalas de serviço ordinárias e extraordinárias, bem como para a realocação das patrulhas preventivas e posicionamento dos Pontos-Base (PBs).

CAPÍTULO IV
DA OBRIGATORIEDADE DE PROCEDIMENTOS E GERAÇÃO DE DADOS

Art. 11. Todos os policiais integrantes da Polícia Municipal de Ananindeua são pessoalmente responsáveis pela fidedignidade, qualidade técnica e inserção tempestiva das informações sob seu encargo direto no âmbito do SGOD/PMAN.

Art. 12. Os supervisores operacionais de turno das respectivas RISPs deverão realizar a validação técnica de todos os TROs emitidos pelas guarnições subordinadas em até 12 (doze) horas da ocorrência do fato, efetuando as correções necessárias ou determinando o saneamento de omissões sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 13. O não preenchimento doloso do TRO, a inserção de dados sabidamente inverídicos, a omissão voluntária e consciente no registro ou o descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos ensejarão a instauração de procedimento administrativo-disciplinar perante a Corregedoria da Polícia Municipal, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPORTE TÉCNICO

Art. 14. Compete à SESDS garantir o pleno funcionamento da infraestrutura tecnológica de dados, a segurança dos registros operacionais e o suporte em caso de falhas críticas de sistema operando em regime de plantão.

Art. 15. A SESDS e PMAN manterá canal permanente de capacitação e reciclagem técnica para todo o efetivo, fornecendo manuais de padronização de preenchimento, tabelas auxiliares de códigos e relatórios de monitoramento de qualidade dos dados inseridos.

Art. 16. Os Supervisores das RISPs Norte e Sul devem realizar análises semanais do cumprimento das metas de registros operacionais na sua circunscrição, encaminhando relatórios de conformidade diretamente ao Comando-Geral.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário, estabelecendo-se o prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Portaria para a substituição definitiva e integral de qualquer resquício de livro impresso ou documento físico por meio digital.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Renata das Dores Natividade
Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

ATO: Distrato de Contrato Temporário
TÉRMINO VÍNCULO: 23/10/2026

MOTIVO: Distrato de Contrato de Servidor Temporário, em razão de:
(X) Conveniência da Administração () Solicitação do Servidor
CARGO / FUNÇÃO: Auxiliar Municipal - Gari
SERVIDOR(A): MARCOS PAULO SILVA MOURA

Termo de Distrato do Contrato Administrativo de Servidor Temporário que celebram o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA,** pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Av. Magalhães Barata, n° 1515, Bairro Centro, Município de Ananindeua, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o n° 05.058.441/0001-68, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS (SEURB),** inscrita no CNPJ sob o 28.978.683/0001-75, sediada neste Município de Ananindeua, Avenida Cláudio Sanders, nº 1333. Centro – CEP: 67.030-325, neste ato representados pela Secretária Municipal da Serviços Urbanos, Sra. **MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 381.040.912-04 e no RG nº 2220657/PC-PA.**, doravante denominada de **DISTRATANTE**, e do outro lado **MARCOS PAULO SILVA MOURA**, portador(a) do CPF nº0637095213350e RG sob o n° 63709521235 - PA PC/PA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, ora denominado(a) de **DISTRATADO(A),** para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato, cujo objeto era a prestação temporária de serviços, conforme constante no Contrato Temporário nº.39.2026.PMA.SEURB, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário.

E por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Ananindeua/PA, 23 de outubro de 2026

MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO
DISTRATANTE

MARCOS PAULO SILVA MOURA
DISTRATADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 07/2024-SEURB/PMA.

PARTES: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e a Empresa L N DA COSTA – EPP

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de água mineral natural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEURB

OBJETO DO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:
O prazo contratual que expiraria no dia 16 de setembro de 2026, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 16 de setembro de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orgão: 31 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 1 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Funcional Programática: 17.122.0015.2.370 – Apoio às Ações Administrativas
Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub-elemento: 3.3.90.30.07.00 – Gêneros de Alimentação
Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Imposto
VALOR ALOCADO 2026: R$ 15.585,30
VALOR ALOCADO 2027: R$ 35.816,30

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, II, da lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2026.

ASSINANTES: MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO
LÊONIDAS NASCIMENTO DA COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 015.2023.PMA.SEMUTRAN

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 015.2023.PMA.SEMUTRAN, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANANINDEUA- PREFEITURA MUNICIPAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO e A EMPRESA CTA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, CNPJ nº 29.365.303/0001-90.

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo aditivar o prazo e o valor do Contrato n° 015.2023.PMA.SEMUTRAN, pelo período de 12 (doze) meses, nos mesmos moldes celebrado entre as partes em 25 de outubro de 2023, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos dos equipamentos e infraestrutura atinentes ao sistema de sinalização semafórica existente no município de Ananindeua-PA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando em 25 de outubro de 2026.

ASSINATURA: 23 de outubro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para garantia da despesa proveniente do presente aditivo, estão definidos o período de vigência contratual:

Órgão: 28 Sec. Munic. Transporte e Trânsito.
Unidade: 01 Sec. Munic. de Transporte e Trânsito
Funcional Programática: 0618100112460- Ações de Fiscalização do Trânsito
Natureza da Despesa: 339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub-Elemento: 3390399900- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000– Recursos não Vinculados de Impostos
Valor alocado p/2026: R$ 162.070,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Setenta reais)
Valor alocado p/2027: R$ 810.350,00 (Oitocentos e Dez Mil, Trezentos e Cinquenta reais)

Órgão:28 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Funcional Programática: 0618100112460- Ações de Fiscalização do Trânsito
Natureza da Despesa: 449052- Equipamentos e Material Permanente
Sub-Elemento: 4490529900 – Outros Materiais Permanentes
Fonte de Recurso: 17520000– Recursos Vinculados ao Trânsito
Valor alocado p/2026: R$ 149.096,70 (cento e quarenta e nove mil, noventa e seis reais e setenta centavos).
Valor alocado p/2027: R$ 1.116.850,00 (Um milhão, cento e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais).

Total: R$ 2.238.366,70 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

SIGNATÁRIOS: pelo CONTRATANTE o Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, THALLES COSTA BELO e a empresa CTA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - CNPJ nº 29.365.303/0001-90.

Ananindeua (PA), 23 de Outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTER E TRÂNSITO
THALLES COSTA BELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
CONTRATANTE

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DE ANANINDEUA

PORTARIA N°119/21.10.2026

Diretor Geral da Escola de Governança Pública de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 005/2026, firmado entre esta Autarquia e o PATRÍCIA ALVES DE SOUZA**,** filiação: Edson Avelino de Souza e Jussara Alves da Silva, nascimento: 25/07/1986, inscrito sob o CPF nº 883.473.202-25, endereço: Cidade nova V, Tv We-38, nº 641, contato: 91 98360-9540 que tem por objeto a **contratação de profissional especializado para ministrar a capacitação " Neurodivergência e Educação: Desafios e Estratégias para a Escola Contemporânea"** , da Escola de Governança Pública de Ananindeua.

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor **JOÃO GABRIEL RAMOS PEREIRA**, CPF nº 033.906.302-52, Matrícula nº 69191-7/1, lotado no cargo: coordenador de estágio curricular, para atuar como Fiscal Titular do Contrato nº 004/2026, competindo lhe: I – Acompanhar, monitora e fiscalizar a execução contratual, verificando entrega dos bens/serviços, prazos, quantidades e qualidade; II – Registrar ocorrências e adotar providências necessárias à regular execução do contrato; III – Comunicar formalmente à autoridade competente qualquer irregularidade, atraso ou descumprimento contratual; IV – Emitir pareceres, atestações e relatórios de acompanhamento sempre que necessário.
Art. 2º – Designar o servidor **JEAN CARLOS DA COSTA TRINDADE,** CPF nº 051.394.392-71, Matrícula nº 67.199-1/1, lotado no cargo: coordenador do núcleo de pesquisa e estudos para o desenvolvimento profissional, para atuar como Fiscal Substituto do Contrato nº 004/2026, respondendo pela fiscalização nos casos de ausência, impedimento ou afastamento do Fiscal Titular, com as mesmas atribuições previstas no artigo anterior.
Art. 3º – Os fiscais ora designados deverão observar as disposições da legislação vigente, do contrato e de seus anexos, especialmente quanto à regularidade da execução, prazos e conformidade técnica, comunicando tempestivamente quaisquer intercorrências.

Ananindeua/PA 21 de agosto de 2026.

ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
DIRETOR-GERAL
ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DE ANANINDEUA – EGPA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026

OFICÍO INTERNO/MEMORANDO: 19.718/2026
CONTRATANTE: ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DE ANANINDEUA CONTRATADO: PATRÍCIA ALVES DE SOUZA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR A CERTIFICAÇÃO **"**NEURODIVERGÊNCIA E EDUCAÇÃO: DESAFIOS E ESTRATÉGIAS PARA A ESCOLA CONTEMPORÂNEA"
RESERVA DE DOTAÇÃO Nº: 17804
ORGÃO: 40 ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚB. DE ANANINDEUA
UNIDADE: 01 ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA D
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 0412200431129 AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO D
NATUREZA DE DESPESA: 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍ
SUB-ELEMENTO: 3390362500 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
FONTE: 15000000Recursos não Vinculados de Impostos
VALOR RESERVADO: R$ 720,00;
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021 DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026;
Assinantes:
CONTRATANTE: ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
CONTRATADO: PATRÍCIA ALVES DE SOUZA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026.

PARTES: A ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DE ANANINDEUA, inscrita no CNPJ nº 59.295.484/0001-96, e PATRÍCIA ALVES DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF nº 883.473.202-25 e RG nº 6532124 PC /PA.
OBJETO: O presente termo tem por objeto a contratação de serviços profissionais prestados por PATRÍCIA ALVES DE SOUZA, para ministrar a capacitação "**NEURODIVERGÊNCIA E EDUCAÇÃO: DESAFIOS E ESTRATÉGIAS PARA A ESCOLA CONTEMPORÂNEA"**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea f, § 3º e §4º da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza intelectual, prestado por profissional de notória especialização. O processo contém a justificativa, a singularidade do serviço e a compatibilidade de preços.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO	40 ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚB. DE ANANINDEUA
UNIDADE	01 ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA D
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	0412200431129 AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO D
NATUREZA DE DESPESA	339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍ
SUB-ELEMENTO	3390362500 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
FONTE	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ananindeua/PA, 19 de junho de 2026.

ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Geral da Escola de Governança Pública de Ananindeua

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - CMA

PORTARIA Nº 095/2026

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ananindeua no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo **Art. 41** da Lei nº 0942/90 (LOMA) e pelo **Art. 2º, § 5º** da Resolução nº 003/99 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Ananindeua), e;

Considerando o Decreto nº 3.380, de 07 de janeiro de 2026, que institui os dias de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando que dia 26 de outubro de 2026 é consagrado ao Recírio no Estado do Pará;

Considerando ainda, que se torna conveniente suspender as atividades administrativas deste Poder Legislativo no referido dia;

RESOLVE:

I – Declarar ponto facultativo no dia 26 de outubro de 2026 (segunda-feira), em todos os setores, incluindo os servidores lotados no prédio ANEXO I.

II – Excluem-se dos efeitos desta Portaria os servidores que desempenham serviços essenciais de vigilância, os quais deverão seguir escala de serviço específica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ananindeua, em 23 de outubro de 2026.

Vereador VANDERRAY LIMA DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 096/2026

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ananindeua no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo **Art. 41** da Lei nº 0942/90 (L.O.M.A) e pelo **Art. 2º, § 5º** da Resolução nº 003/99 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Ananindeua), e;

Considerando o Decreto nº 3.380, de 07 de janeiro de 2026, que institui os dias de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.100, de 19 de outubro de 2026, que transfere o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2026 (Dia do Servidor Público) para o dia 30 de outubro de 2026;

Considerando ainda, que se torna conveniente suspender as atividades administrativas deste Poder Legislativo no dia referido;

RESOLVE:

I – Declarar ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), em todos os setores, incluindo os servidores lotados no prédio ANEXO I.

II – Excluem-se dos efeitos desta Portaria os servidores que desempenham serviços essenciais de vigilância, os quais deverão seguir escala de serviço específica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ananindeua, em 23 de outubro de 2026.

Vereador VANDERRAY LIMA DA SILVA
Presidente